ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.361, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Súmula: "Fica incluído inciso IV ao artigo 110 do Código Tributário Municipal – Lei nº. 080/1997 e seus alterações".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam incluídos o inciso IV ao art. 110 do Código Tributário Municipal – Lei nº080/1997 e suas alterações, com a seguinte redação:

"***Art. 110 (...)***

(...)

IV – por meio da rede mundial de computadores, através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte; pelo acesso do contribuinte ou responsável em sistemas próprios do Município, identificado por usuário e senha ou certificação digital e ainda por aplicativos de mensagem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E255BAB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2022. Edição 2612
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/